

TERMO DE ADESÃO Nº 1117 / 01 de Maio de 2019

Pelo presente instrumento, de um lado **SUMARE TELECOMUNICACOES PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ 29.571.474/0001-75 doravante denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de **Serviço de Comunicação Multimídia** devidamente identificado na cláusula 1.1, e de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo:

DADOS DO ASSINANTE			
Nome Completo / Nome Empresarial: SUMARÉ TELECOMUNICAÇÕES PROVEDOR DE INTERNET LTDA			Contato:
CPF / CNPJ: 29.571.474/0001-75	RG / IE:	Data de Nascimento:	Profissão:
Telefone Residencial / Comercial (19) 3090-2000		Telefone Celular:	Telefone Recado:
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO			
Endereço: AVENIDA FUAD ASSEF MALUF, 1081, ,			
Bairro: JARDIM PICERNO II	Cidade: SUMARÉ	Estado: SP	CEP: 13173-320
ENDEREÇO DE COBRANÇA			
Endereço: AVENIDA FUAD ASSEF MALUF, 1081, ,			
Bairro: JARDIM PICERNO II	Cidade: SUMARÉ	Estado: SP	CEP: 13173-320

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA.

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, os quais encontram-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **Sumaré**, estado de **São Paulo**, sob o número de registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico www.sumtelecom.com.br.

CONTRATO	DADOS DE REGISTRO
Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM	

1.2 O **ASSINANTE** declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordado com os termos e condições do contrato de prestação dos serviços de telecomunicações, sendo total expressão de sua vontade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.1 Para tornar viável a prestação do **Serviço de Comunicação Multimídia**, a **PRESTADORA** poderá fornecer a título de locação os equipamentos necessário para entrega do serviço.

2.2 Será observada previamente pela **PRESTADORA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo **ASSINANTE**.

2.3 O **ASSINANTE** deve assegurar que nada data agendada haja uma pessoa responsável, maior de 18 anos, portando documento com identificação, que autorize a entrada de técnicos credenciados da **PRESTADORA**, no local onde os equipamentos serão instalados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A **PRESTADORA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontânea pelo **ASSINANTE**, conforme detalhamento abaixo:

NOME DO PLANO	DOWNLOAD / UPLOAD	GARANTIA DE BANDA Instantânea / Média	
30 MEGA FIBRA ILIMITADO	30720Kbps / 15360Kbps	80%	40%

CLÁUSULA QUARTA- DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 Para ativação e prestação dos serviços cotratados, o **ASSINANTE** deverá efetuar o pagamento em favor da **PRESTADORA** dos valores e na forma descrita abaixo.

TAXA DE INSTALAÇÃO				
Valor Total:		Forma de Pagamento:		
R\$ 600,00		Boleto		
MENSALIDADE				
Valor da Mensalidade + LOCAÇÃO ONU WIFI: =	R\$ 129,00	Data de Vencimento: 10	Forma de Cobrança: Boleto	Forma de Entrega: EMAIL / SMS /CDA
Endereço de entrega do documento de cobrança: contato@sumtelecom.com.br / / http://www.sumtelecom.com.br/central				

4.2 Os valores referentes a assistência técnica, manutenção, alteração de endereço ou nova instalação, devem ser consultados com a Prestadora previamente.

Parágrafo Único As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas no Contrato de **Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia**, estando ciente os **ASSINANTE** das condições impostas em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

5.1 A **PRESTADORA** poderá ceder **BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, através de **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**. Em contrapartida, o **ASSINANTE** vincula-se contratualmente a **PRESTADORA** no prazo previsto no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, documento no qual será identificado o **BENEFÍCIO** concedido e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.

Parágrafo único: O **ASSINANTE** declara estar ciente que passarão a vigorar os valores normais do **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, sem percepção de eventuais descontos concedidos à título de benefício, quando encerrar-se o prazo de fidelidade estabelecido no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, a menos que o benefício seja renovado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente **Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia**.

6.2 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de **Termo Aditivo**.

E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinado em **2 (duas) vias** de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

SUMARÉ, 01 de Maio de 2019.

SUMARÉ TELECOMUNICAÇÕES PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CPF/CNPJ: 29.571.474/0001-75

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

NOME:

NOME:

CPF/CNPJ:

CPF/CNPJ: